



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº. 06/2020

Processo Nº. 1532/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE GUARITA DE CONTROLE DE ACESSO NO EDUSESC SAMAMBAIA**

**Abertura Dia 22 de Abril de 2020
Às 15h30**



CONVITE Nº. 06/2020

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº 027/2019, a realização de Licitação, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução Sesc Nº. 1.252, de 6/6/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União Nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA ABERTURA

A abertura do certame será na data, hora e local abaixo

Data: 22/04/2020

Horário: 15h30

Local: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, na Sala de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia.

2.2. O valor estimado para prestação destes serviços é de R\$ 114.681,02 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos).

3. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.sescdf.com.br ou no Núcleo de Licitações – Nulic, na sede do Sesc-AR/DF, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no Caderno de Especificações Técnicas - **Anexo I**, parte integrante deste Instrumento Convocatório, e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.



4.2. Os serviços consistem na construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia, situado na Quadra 101, Conjunto 01, Lote 01 Samambaia/DF, CEP: 72.303-500.

4.3. O prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e liberação da área pelo Contratante.

4.4. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidade por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta licitação ou por ocasião deles, sendo somente permitidos, na prestação dos serviços, funcionários com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada, no termos da Legislação Trabalhista.

4.5. A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários para a realização dos serviços, assim como arcar com todas as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação durante todo o período da obra.

4.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a fiscalização quanto ao uso dos EPI's e EPC's, zelando assim pela segurança dos seus funcionários durante a prestação dos serviços.

4.6. A licitante vencedora responderá por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus operários ou subcontratados, mantendo em vigor, atualizado e com valores compatíveis, o seguro com essa finalidade, respondendo, também, pelo que exceder do valor da apólice.

4.7. Antes do início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá entregar amostras e /ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados.

4.7.1. As amostras apresentadas deverão ser aprovadas pelo Sesc-AR/DF, mantidas e cuidadosamente conservadas no canteiro de obra até o fim da obra, de forma a permitir a qualquer tempo a fiscalização pelo Contratante.



4.8. A obra deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto à fiscalização.

4.9. A licitante vencedora deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, antes do início das obras, uma prévia de como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos na Norma Reguladora do Ministério de Trabalho (NR 18) e seguindo as especificações contidas no Caderno de Especificações Técnicas - **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório.

4.10. Deverão ser elaborados pela contratada e submetidos à análise e aprovação do Contratante, todos os projetos executivos de arquitetura e complementares para a construção de guarita de controle de acesso no Edusesc de Samambaia, conforme etapas e exigências descritas no Caderno de Especificações – Anexo I.

4.11. Após o término dos serviços serão aplicados testes para a verificação do perfeito funcionamento de todas as instalações; aparelhos e equipamentos; cubas e de iluminação.

4.12. Deverão ser submetidas a testes de estanqueidade, pelo período mínimo de 72 horas, as lajes, juntas de dilatação e demais elementos impermeabilizados.

4.13. Deverão ser submetidas a testes de escoamento superficial, as lajes, canaletas de águas pluviais e pisos.

4.14. O canteiro de obras deverá ser dirigido por engenheiro civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

4.15. Durante a execução da obra, a empresa vencedora deverá manter um encarregado em tempo integral acompanhando e orientando a realização dos trabalhos.

4.16. A empresa vencedora deverá instalar, se necessário, pontos provisórios de energia elétrica, água e esgoto para realização do objeto do contrato.

4.17. A empresa vencedora não poderá subempreitar o total dos serviços contratados.



5. DA VISTORIA

5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar Vistoria Técnica no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes.

5.2. A vistoria deverá ser agendada previamente com a Sra. Dilná ou Elza, por meio dos telefones (61) 3458-8644 e 3357-8176, no horário compreendido entre 9h e 15h, de segunda à sexta-feira.

5.2.1. É obrigatória a vistoria no local das obras e esta deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2.2. Tendo em vista a realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

5.3. A Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI, parte integrante deste Instrumento Convocatório, deverá ser incluída na documentação de habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

- a) atenderem as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

7.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil.
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico de execução de obras de construção de edifícios, emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo.
 - b.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação.
 - b.2) não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.
- c) comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, há mais de 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura desta licitação, profissional habilitado na área de engenharia civil, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, detentor de qualificação técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:



- Execução de obras de construção de edifícios com área mínima de 30m².

- c.1) a comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços.
- d) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, conforme modelo, Anexo IV, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
- e) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo, Anexo V, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
- f) declaração emitida pela empresa de que realizou vistoria no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, conforme modelo constante no Anexo VI, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e



f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Capital social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a R\$ 11.468,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

7.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

7.3. A documentação de regularidade exigida no subitem 7.1.3 alíneas “c”, “d”, “e” e “f” poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

7.4. Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura do certame quanto na data de emissão da respectiva nota fiscal, sob pena de ser desclassificado do processo licitatório ou ter retido o pagamento até a regularização das referidas certidões junto ao órgão que originou a pendência.

7.5. A prova que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

7.6. Na hipótese de cópia sem autenticação, a CPL, durante a análise dos documentos e à vista do original, procederá à conferência.

7.7. Documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.

7.7.1. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

7.8. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.8.1. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os



documentos de habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues no Núcleo de Licitação – Nulic, no endereço constante no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às 15h30 do dia 22/04/2020, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 06/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

8.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor unitário e o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

8.4. Na Proposta Financeira a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha Orçamentária, conforme modelo constante do Anexo VII, e Cronograma Físico-Financeiro detalhando o desenvolvimento dos serviços, as etapas de cada serviço constante da Planilha Orçamentária, seus respectivos valores e os percentuais de execução de cada etapa, permitindo que se registre e acompanhe o previsto e o realizado. Esses documentos deverão estar devidamente datados e assinados por um responsável técnico da empresa.

8.6. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas



vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

8.7. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

8.8. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

8.9. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

8.10. A entrega das Propostas, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

8.11. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.12. A Planilha Orçamentária - **Anexo VII**, parte integrante deste Instrumento Convocatório, tem função meramente orientativa, sendo de inteira responsabilidade da licitante a discriminação dos serviços e seus respectivos quantitativos valorados contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para sua execução e apresentados em sua Proposta Financeira, não sendo aceitas alegações posteriores com visas ao pagamento de diferença na execução dos serviços.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço global** entre as propostas classificadas.

Serão desclassificadas as propostas:



a) que não contenham Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do disposto no item 8.5 deste Instrumento Convocatório;

b) cujo preço global seja superior ao valor estimado constante do item 2.2 deste Instrumento Convocatório; e

c) cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética composta pelos preços globais de todas as propostas apresentadas e pelo valor estimado constante do item 2.2 deste Instrumento Convocatório.

9.2. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

9.3. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

9.4. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

9.5. A CPL poderá no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

10.2. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência.

10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo



representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc- AR/DF, protocolado o original no Núcleo de Gestão Documental - Nuged, no endereço constante no item 1 deste Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por correio eletrônico (e-mail).

10.6. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato - Anexo II, deste Instrumento Convocatório.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 13, e a perda do direito à contratação.

11.4. Antes da Assinatura do contrato o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

11.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

11.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o



período de vigência, salvo por disposições legais.

11.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

11.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

11.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

12.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

12.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da Contratada, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o contratante.

12.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Especificações Técnicas e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos



pertinentes a acessos, uniformes e horários.

12.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades definidas no Contrato.

12.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas.

12.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Assessoria de Obras - ASO. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no contrato; e
- b) multa 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do contrato.

II) por inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação.



13.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de Convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no Inciso II do subitem 13.1.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa adjudicada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do serviço contratado será efetuado pelo Sesc-AR/DF, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e após a constatação da efetiva realização, em parcelas calculadas em percentagens sobre o referido preço.

14.1.1. O pagamento dar-se à por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação ao Sesc- AR/DF das notas fiscais de serviços na Coordenação de Compras – Cocomp, acompanhadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pela Assessoria de Obras – ASO, devidamente atestada.

14.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

14.3. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

14.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

14.5.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 14.4 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

14.5.2. Para cada pagamento (medição), será exigida simultaneamente a apresentação de cópia da folha de pagamento dos funcionários da Contratada lotados na obra, do mês correspondente ao da medição, e dos comprovantes de pagamento dos salários e do recolhimento dos encargos sociais da folha de pagamento da empresa vencedora.

14.6. O valor relativo à última etapa só será pago após a expedição do Termo de Recebimento Provisório pelo Sesc-AR/DF, emitido após a conclusão da obra.

14.7. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta a sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II- o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE;

III- não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos;

IV- persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa; e

V- havendo a efetiva prestação de serviços ou fornecimento dos bens, os



pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

14.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

14.9. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

14.10. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

14.11. O Sesc-AR/DF procederá a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra constante na fatura discriminativa, conforme Art. 31 da Lei nº. 8.212/91, Inciso II do Parágrafo Terceiro do Artigo nº. 220, do Decreto nº. 3.048/99 e os Art. 140, 142 e 145 da Ordem de Serviço nº. 03/2005, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, não se aplicando a responsabilidade solidária.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito o Instrumento Convocatório.

15.2. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.3. As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão



ser manifestadas por escrito, dirigidas à CPL, entregues no Núcleo de Gestão Documental - Nuged deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 1 do Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.3.1. Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

15.3.2. Em atendimento ao subitem 15.3 deste Instrumento, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.

15.3.3. As impugnações serão respondidas pela CPL e ratificadas pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

15.3.4. Em ocasiões especiais os pedidos de esclarecimentos poderão ser digitalizados e enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 15.3.

15.3.5. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por falhas na tecnologia.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do Art. 27, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

16.2. A garantia mencionada no subitem 16.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o



pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

16.3.1. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

16.5. O montante retido a título de garantia será depositado em conta bancária do Sesc- AR/DF e restituídos mediante solicitação por escrito da empresa contratada, ao Sesc- AR/DF, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Sesc-AR/DF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.6. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

16.6.1. Ao término da vigência do Contrato, a garantia retida somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc-AR/DF.



17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços Contratados, ainda que ocorridos em via pública.

17.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:

- Tapumes, cercas e portões
- Placas de obras, indicações e identificação
- Abertura e conservação de caminhos e acessos
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. O Sesc-AR/DF receberá a obra da CONTRATADA em duas etapas:

18.2. Provisoriamente: quando a obra ficar inteiramente concluída, a empresa solicitará ao SESC-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 15 (quinze) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

18.2.1. Os serviços executados pela empresa vencedora que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

18.2.2. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou de refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF.

18.3. Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.



18.4. O recebimento definitivo das obras, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo, incluem-se também as incorreções constatadas após a entrega e caracterizada como “vício de execução”.

18.5. A empresa vencedora deverá entregar atestados próprios de garantia de equipamentos fornecidos, tal garantia incluirá mão de obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

18.6. A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

18.7. Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) PIS;
- e) Certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus Anexos;
- f) Desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em “as built”; e
- g) Comprometimento formalizado dos principais serviços subcontratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART).

18.8. As decisões referentes à este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.9. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

18.10. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.



18.11. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou redução em até 50% (cinquenta por cento), nos serviços referentes ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº1.252/2012.

18.12. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

- Anexo I Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo VII Planilha Orçamentária

Brasília, 07 de abril de 2020.

Kleber Alves Bezerra
Núcleo de Licitações
Sesc-AR/DF

CONVITE Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. MEMORIAL DESCRITIVO

➤ FINALIDADE

Obra de construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia, localizado na Quadra 101 Conjunto 01 Lote 01, em Samambaia – DF.

A guarita será construída próximo ao acesso de pedestres, sendo composta por um banheiro, o espaço de controle e cobertura de acesso dos pedestres, com área construída de 39,00 m².

O presente Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução de obra, determinando os materiais e técnicas a serem empregadas.

➤ INÍCIO DAS OBRAS

A execução da obra contratada será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Contratada e submetida à aprovação do SESC-DF até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do SESC-DF.

1. SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

A. PROJETOS EXECUTIVOS

O SESC/DF fornecerá o projeto de arquitetura, detalhamento e memoriais descritivos aos licitantes. A empresa contratada deverá elaborar os projetos executivos de arquitetura e complementares, compostos de plantas e detalhes em conformidade com as normas da ABNT.

Elementos a serem fornecidos pela contratada:

- i. Projeto executivo de arquitetura



ii. Projetos complementares:

- Projeto de fundação
- Projeto estrutural
- Projeto de instalações elétricas
- Projeto de instalações hidrosanitárias
- Projeto de captação de águas pluviais
- Projeto de instalação de ar condicionado

iii. A Contratada responsabilizar-se-á pela plena concordância entre os projetos complementares e o projeto executivo de arquitetura e detalhes.

iv. Deverão ser mantidos na obra, à disposição da Fiscalização, o presente Caderno de Especificações Técnicas e um jogo completo de cópias, em bom estado, de todos os projetos e dos detalhes.

II. SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O INICIO DA OBRA

A. PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

➤ TAPUMES

A Contratada deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.

A Contratada deverá construir tapumes em MADEIRIT com pintura branca, em todo o perímetro do canteiro de obras, de acordo com as Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e a manutenção da higiene da reforma.

III. SERVIÇOS

A. DEMOLIÇÕES

A Contratada se responsabilizará por todas as medidas de segurança para a execução dos serviços.

Todo o entulho e detritos decorrentes de demolição deverão ser totalmente retirados da área da obra antes do início da construção.

A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da obra, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e Secretaria do Meio Ambiente.

Será executada a retirada geral dos pisos, bem como, demolição de patamar localizado no espaço onde será construída a guarita.

Executar paredes internas e externas em tijolo cerâmico comum espessura final de 15cm.

As paredes obedecerão fielmente dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura e detalhes e espessuras determinadas neste Caderno de Especificações.

Todos os vãos compreendidos entre o cintamento superior e a estrutura da laje de cobertura, quando for o caso, em todas as empenas e paredes internas.

Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa de areia saibrosa e cimento.

Nas paredes que receberão esquadrias, deverão ser executadas vergas superiores e inferior, em concreto armado, com altura mínima de 6cm, devendo as vergas ultrapassar as laterais das esquadrias em, pelo menos 25cm. Estas vergas receberão o mesmo tipo de acabamento das paredes.

Os peitoris deverão ser em granito cinza andorinha, com pingadeira, conforme projeto.

Para os vãos das portas deverá ser executado verga de concreto estrutural e duas barras metálicas com 5.0mm.

Os blocos utilizados deverão apresentar boa qualidade, arestas vivas, sem trincas. As juntas deverão seguir dimensões padrões, permanecendo perfeitamente colocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A alvenaria receberá chapisco com argamassa de cimento e areia, reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal e areia.

C. IMPERMEABILIZAÇÕES

- Camada separadora

Executar a camada separadora com filme de polietileno ou papel Kraft betumado.

- Proteção mecânica:

Executar a proteção mecânica em argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com espessura mínima de 3 cm, estruturada nas superfícies verticais com tela galvanizada malha 1”.

- Camada de regularização

Executar a camada de regularização em argamassa desempenada de cimento e areia, traço 1:3, formando meia-cana nos cantos.



Executar rebaixamento, ao redor de tubulações e ralos, de 1 cm em um diâmetro igual à largura do berço da calha.

Observar o caimento mínimo de 1% em direção aos ralos ou condutores de água.

D. REBOCOS

Todos os dutos, redes de água, esgotos e gás deverão ser testados antes de ser iniciado o serviço de revestimento, procedendo-se da mesma forma com as válvulas embutidas, devendo ser sanados os vazamentos detectados.

As paredes, pilares soltos, conforme indicações em projeto serão antes do emassamento e/ou da pintura final, rebocadas com reboco paulista, com cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:4.

O desempenho a prumo e no esquadrejado não poderá ser executado com o reboco fresco.

O reboco, após desempenho, deverá apresentar superfície regular, sem fissuras e trincamento.

Não será tolerado o uso do sistema “bolão” para fixação de elementos cerâmicos.

E. IMPERMEABILIZAÇÃO DE CINTAS

Após a regularização da superfície, aplicar 01 (uma) demão do Primer, ou equivalente técnico.

Após a secagem do Primer, aplicar 02 (duas) demãos da Multimembrana, aguardando a secagem entre ambas, sendo a última executada com a colocação de armadura de poliéster.

F. PINTURA

A edificação receberá pintura látex PVA, 2 demãos, sobre uma camada de selador nas paredes internas e pintura látex acrílica em duas demãos sobre uma camada de selador para as paredes externas.

i. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser secas lixadas e estar livre de pó e impurezas e aplicado sempre um fino selador.

ii. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser minuciosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de tinta a ser recebido.

iii. Todas as ferragens deverão ser removidas ou protegidas com papel colante antes dos serviços de pintura.



iv. Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

v. Deverão ser evitados salpicos nas superfícies não destinadas a pintura, os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver úmida, empregando-se removedor apropriado.

G. PISO

Os pisos serão executados com caimento mínimo de 1 cm em direção ao ralo, quando houver necessidade.

Deverá ser executado lastro de concreto para contrapiso FCK 10 Mpa, na espessura de 6cm.

H. REVESTIMENTOS

i. Reboco paulista com espessura de 2cm nas paredes externas e internas.

ii. Fornecimento e instalação de revestimento para parede nas paredes internas do banheiro, Clean Kraz Branco BR IR, 45x90cm, marca Eliana ou equivalente técnico.

Acabamento Produto retificado	Classe de atrito
Coleção CLEANTEC	Unidade de medida m ²
Superfície BRILHANTE	Pélo SC
Resistência à abrasão	Estilo Monocolor
Grupo de absorção BIII	Relevo Não
Número de Faces	

iii. Fornecimento e instalação de piso antiderrapante, Grife Gris, acetinado, cor cinza, Pei 04, tamanho: 45 x 45 cm, marca Eliane, ou equivalente técnico.

Acabamento Produto não retificado	Classe de atrito II
Coleção GRIFE	Unidade de medida m ²
Superfície ACETINADO	Pélo BA
Resistência à abrasão 4	Estilo Texturizado
Grupo de absorção BIIB	Relevo Não
Número de Faces 1	

iv. O rodapé será do mesmo padrão, cor e material usado nos pisos, altura de 10cm, em todos os locais onde não haverá revestimento cerâmico nas paredes.

v. Todas as soleiras obedecerão à largura das paredes, e serão de granito cinza andorinha.



I. VIDROS

Para todas as esquadrias será empregado vidro liso incolor de 8 ou 10mm de espessura.

➤ Recomendações:

i. Os vidros a serem empregados serão de primeira qualidade, comuns e temperados, planos, desempenados, sem machas, bolhas, estrias, irrisões ou rachaduras, terão espessura uniforme e obedecendo a normas da ABNT.

ii. O assentamento das lâminas será sempre de acordo com os detalhes. Para perfeita calefação será empregada massa elástica especial, comprimida por baquetas, canaletas de borracha ou equivalente e silicone DOW – Coming, Rhodia, GE, ou equivalente técnico.

iii. No dimensionamento das chapas de vidro deverão ser dadas as folgas compatíveis com as dilatações por elevação da temperatura.

iv. Todos os vidros serão inspecionados pela FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego, sendo refugados todos aqueles que não estiverem dentro das especificações.

J. FERRAGENS

Cada módulo de janela deverá ser separado por um montante de alumínio anodizado na cor branca fosco.

Os módulos das janelas deverão ser compostos por perfis de fixação, travas, puxadores, no padrão - cor branca fosco.

Todos os acessórios referentes aos módulos das janelas em vidro temperado 8mm deverão seguir o padrão alumínio anodizado na cor branca fosco.

Deverá ser rigorosamente observada à distância mínima de 55 mm entre o eixo do tambor da chave e a chapa de acabamento em contato com o batente.

Serão instalados, em cada porta:

i. 01 fechadura de embutir, cilindro de latão, acabamento cromado, ref. 1062 – LC (metálicas) e ref. 1022 – LC (madeira), marca FAMA ou equivalente técnico;

ii. Um jogo de 02 (duas) chaves de cada porta, entregues à direção do SESC, devidamente identificadas.

iii. O modelo da fechadura deverá ser submetido à fiscalização do SESC.

iv. 01 par de maçanetas tipo bola, acabamento cromado, ref. 3118 marca FAMA ou equivalente técnico.

As portas serão de alumínio em veneziana, na cor branca, e deverão seguir dimensões indicadas em projeto.

O vão de janela no banheiro deverá ser em vidro fixo, formando uma veneziana, conforme detalhamento em projeto, utilizando vidro temperado incolor com espessura de 8mm, e instalação de película jateada.

Os vidros fixos deverão ser fixados com metal em perfil “U” e silicone.

Janelas com dimensões conforme projetos e especificações.

Todos os peitoris deverão ser em granito cinza andorinha, com pingadeiras, conforme detalhamento.

L. INSTALAÇÕES

➤ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser executadas nas quantidades previstas em planilha, de acordo com normas pertinentes da ABNT, e conforme indicação em projeto.

Eletrodutos em PVC, disjuntores termo-magnéticos, condutores em cobre com isolamento 750V, tomadas e interruptores de embutir.

Os interruptores simples, paralelo ou intermediários deverão ter capacidade de 10 A - 250 V, da marca Pial ou equivalente técnico cor branca.

Os interruptores por presença deverão ser próprios para uso com lâmpadas incandescentes, raio de 10 m, ângulo horizontal de no mínimo de 110°, para 220 V, potência de 300 W, marca Pial ou equivalente técnico.

As tomadas universais deverão ter dois pinos + pino terra e capacidade de 10 A - 250 V, da marca Pial ou equivalente técnico.

As luminárias deverão ser para instalação no teto, de sobrepor, seguindo-se as orientações de projeto quanto à quantidade e potência dos pontos de luz, devendo-se utilizar luminárias de boa qualidade e adequadas ao ambiente a que se destinam.

Luminária à LED de sobrepor, corpo em chapa de aço, acabamento em tinta pó poliéster de alta resistência na cor branca microtexturizada, com aletas parabólicas e refletores em alumínio alto brilho. LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso. Incluso driver multitensão não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD. Opcional driver dimerizável 0 a 10V ou DALI, sob consulta. CÓD.: EAA01-S1750830 - 250 x 41 x 592. Marca: LUMICENTER, ou equivalente técnico. 2 unidades.



Luminária à LED de sobrepor, corpo em alumínio com pintura branca texturizada, LEDs SMD de alto desempenho aplicados sobre placa de circuito impresso. Driver multitensão não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD. Opcional "L" para versões com Driver dimerizável 0 a 10V. CÓD.: EF71-S1200830 - 190 x 70mm. Marca: LUMICENTER, ou equivalente técnico. 1 unidade.

A FISCALIZAÇÃO verificará, ao chegarem os materiais no local de montagem, etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número dos lotes, conteúdo líquido das embalagens, condições de manuseio, condições de armazenagem do produto e estado de conservação dos materiais.

A CONTRATADA adequará se necessário, seus métodos de embalagem a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação das embalagens pela FISCALIZAÇÃO ou seu representante.

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição, conforme carga instalada.

Instalação de nova rede elétrica, interruptores e luminárias, conforme indicado em projeto por ambientes.

➤ INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Água Fria:

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, marca Tigre, FORTILIT ou equivalente técnico. Quando indicado em projeto como galvanizada, serão de fabricação Apolo ou Manesman.

Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhos de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas da linha azul da Tigre.

Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.

O registro de gaveta serão de bronze com rosca, tipo DECA, DOCOL, CELITE ou equivalente técnico, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.

As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".

As colunas para alimentação dos vestiários, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso.

Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido de fabricação TIGRE, FORTILIT ou equivalente técnico, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.



Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.

As canalizações serão fixadas em paredes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência à corrosão e sempre através de conexões apropriadas.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa - lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou equivalente técnicos, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;



- Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;
- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Instalações de águas pluviais e esgotos sanitários

As instalações serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos visando à inclusão de todos os componentes necessários para tal, mesmo àqueles que embora sejam indispensáveis para se atingir o seu perfeito funcionamento.

De maneira geral, todas as tubulações serão do tipo acessível, em especial nos pontos considerados críticos quanto a vazamentos e entupimentos.

Os materiais a utilizar devem ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam a satisfazer às normas da ABNT.

Todos os materiais e equipamentos requeridos para esta instalação, exceto nos casos claramente identificados, deverão ser sempre novos e de qualidade superior. Estes deverão ser fabricados e instalados de acordo com as melhores técnicas para a execução de cada um destes serviços. Nos locais onde esta especificação seja omissa quanto à qualidade dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, eles deverão ser da melhor qualidade possível e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá proceder os serviços de supervisão da reforma através de uma pessoa experientada para este tipo de atividade, que deverá ser responsável pela instalação, supervisionando o trabalho de operários especializados nas suas funções.

Deverá ser feita a ligação do esgoto com a rede existente.

As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R, de fabricação TIGRE ou equivalente técnico e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.

A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.

As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.

Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão



cromado, saída de 40 mm, marca Tigre, FORTILIT ou equivalente técnico.

Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, FORTILIT ou equivalente técnico.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirão tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

Durante a execução das reformas deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.

Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.

Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.

Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.

Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao



fecho hídrico, pôr meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.

O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Na execução das instalações de água potável e esgoto deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas:

- NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NB 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.

As especificações contidas nas normas técnicas da ABNT serão consideradas como elemento base para qualquer serviço ou fornecimento de materiais e equipamentos.

M. COBERTURA

Construção de laje estruturada, de concreto, pré-moldada, com enchimento em vermiculita, e camada fina de reboco para a aplicação da impermeabilização, caimento e ralo para captação de água pluvial, e escoamento para rede apropriada (conforme norma), e fechamento em platibanda com 30cm de altura.

Instalação de peitoril (pingadeira de cerâmica), com 2% de inclinação para dentro da cobertura, em todo o perímetro da platibanda.

Impermeabilização da laje em Resina Acrílica Elastomérica, 3 (três) demãos. Diluir 10% na 1ª demão, e nas 2ª e 3ª demãos devem ser feitas sem diluição. Seguir orientações do fabricante.

Os tubos de queda deverão ser de diâmetro 150mm, e interligados à rede de águas pluviais.

Deverá ser verificada a quantidade de tubos de queda necessária para o escoamento da água.

N. OUTROS:

Fornecimento e instalação de bacia para caixa acoplada branco, tipo Flex, ref. P380.17, marca Deca, ou equivalente técnico.

Fornecimento e instalação de ducha higienica F31 branca 7140002 Lorenzetti, ou equivalente técnico, para apoio aos vasos sanitários.

Fornecimento e instalação de lavatório para vestiário adaptado, ref. L.915.17, marca Deca, ou equivalente técnico.

Fornecimento e instalação de torneira para lavatório com fechamento automático decamatic Eco - código 1170.c DECA, ou equivalente técnico.



Fornecer e instalar portas em alumínio venezianado, na cor branca, completas com fechadura, com duas chaves e portal, conforme indicados em projeto. 2 unidades.

Fornecimento e instalação de ralo – tipo Linear Royal Seco - saída 50 mm/ Tampa Aço Inox 304 cód. RLSP1100.

Fornecimento e instalação de bancada em granito cinza andorinha, com dimensões de 3,10 x 0,55 metros, a 76 cm do piso, conforme projeto.

IV. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

➤ LIMPEZA

- Deverá ser removido todo entulho do terreno.
- Será removido qualquer detrito de argamassa endurecida nas superfícies das alvenarias e equipamentos, todas as manchas de tinta deverão ser cuidadosamente removidas, os vidros devem estar limpos assim como as esquadrias.
 - Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos da reforma.
 - As superfícies em cerâmica, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta e outros resíduos. As superfícies serão cuidadosamente lavadas com água e sabão.
 - Aparelhos Sanitários - A limpeza deverá ser feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos.
 - Os vidros serão submetidos à remoção de:
 - i. Respingos de tinta, com a utilização de removedor.
 - ii. Restos de massa de vidraceiro, com a utilização de removedor e, caso o vidro seja do tipo impresso, utilizar escova macia, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias.
 - Após a limpeza, serão lavados com a utilização de limpa-vidros e secos com flanela.
 - Os revestimentos em laminado melamínico serão submetidos à remoção de cola, respingos de tinta etc., com a utilização de solvente. Após a limpeza, serão lavados com bucha e sabão e secos com flanela.
 - Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc., serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias. Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela.
 - Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção.
 - As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

➤ ENSAIOS E TESTES



Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:

- Todas as instalações
- Aparelhos e equipamentos
 - Cuba
 - De iluminação
 -

Serão submetidos a teste de estanqueidade, pelo período mínimo de 72 horas:

- Laje
- Juntas de dilatação
- Demais elementos impermeabilizados

Serão submetidos à teste de escoamento superficial, os elementos:

- Laje
- Canaletas de águas pluviais
- Pisos

➤ DIVERSOS

Desmontagens de Instalações Provisórias

- Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários.
- Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios.
- Recomposição de piso de circulação, conforme padrão existente.

➤ TRANSPORTE

- Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços.
- Ficará sob responsabilidade da contratada, a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a fiscalização do SESC, julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como, o local que os mesmos deverão ser transportados.
- A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no Canteiro até o local de sua aplicação definitiva.
- Para todas as operações de transporte a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessário às tarefas em questão.
- A CONTRATADA deverá providenciar para todas as etapas do transporte todos os seguros aplicáveis.



➤ MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

- Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para a realização dos mesmos. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização com segurança de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho.

- Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de reforma que executará os serviços aqui descritos.

- Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, a reforma adicional referente a custeio de mão de reforma ou aluguel de maquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

➤ GARANTIAS

- Durante o período de garantia a CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser feitos durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

- A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a instalação.

➤ CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

- Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

- Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e do autor do projeto.

- Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

➤ RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que



causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços.

- Caberá à CONTRATADA o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo que (02) duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverão ser entregues à CONTRATANTE.

- Caberá também à CONTRATADA o registro da obra junto aos órgãos de administração pública, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a reforma, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro da reforma aos citados órgãos, como CREA ou CAU, prefeituras, corpo de bombeiros, ou entidades afins.

➤ NORMAS E REGULAMENTOS

- Para a montagem e testes dos sistemas deverão ser seguidas às prescrições das publicações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

V. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Todas as normas de preparo da superfície e aplicação do fabricante deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo ou por este “CADERNO”;

b) A empresa licitante deverá vistoriar o local da obra objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem com as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, características do edifício, etc.

c) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, dos detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo SESC-DF para a execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao SESC-DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das reformas/serviços.

d) Todos os danos ocorridos no local da obra durante a execução da mesma deverão ser reparados pela contratada;

e) Prazo máximo de execução: 60 dias corridos;

f) A proposta será apresentada em duas vias, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior a 60 (cento e oitenta) dias corridos e validade da proposta não inferior a 30 dias;



g) Ficarão a cargo da construtora todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes encargos sociais e outras despesas necessárias;

h) Os projetos complementares necessários serão desenvolvidos pela contratada, devendo os mesmos ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO do SESC; e

i) A Contratada deverá fornecer todos os projetos “AS-BUILT” referentes à obra, inclusive o de arquitetura, que efetivamente sofrerá alterações.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL SESC-
AR/DF
DF – 2020 – CGE – XXX

Contrato de Empreitada Global para a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO

DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **FRANCISCO MAIA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXXXXXXX SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual sob o nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº. XXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, CEP xxxxxx-xxx, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia, situado na Quadra 101, Conjunto 01 Lote 01 Samambaia/DF, CEP: 72.200-020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do **Convite nº. 06/2020**, seus anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório e dos Elementos Técnicos (Especificações), sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, a importância especificada a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00

Parágrafo único. O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$.....(valor por extenso), sendo R\$.....(valor por extenso) referente ao material e R\$(valor por extenso) referente à mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com a Proposta Financeira, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, dentro do prazo contratado, sendo todos estes documentos rubricados pelas partes contratantes e integram o presente Instrumento, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se por todo o material, equipamentos e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução da obra, em conformidade e obediência as normas da ABNT, empregando material de



primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experientes, uma vez que responde pela sua solidez e bom acabamento, de acordo com o Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. Qualquer alteração nas disposições e especificações constantes nos documentos mencionados no caput desta Cláusula, somente será executada depois de comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE e aprovada pela sua Assessoria de Obras – ASO, formalizada por meio de Termo Aditivo, independente de valor e em tempo hábil para não prejudicar o prazo.

Parágrafo segundo. Em relação às alterações mencionadas no parágrafo anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela solidez e durabilidade das inovações.

Parágrafo terceiro. A obra deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

Parágrafo quarto. A execução da obra contratada será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro elaborado pela contratada e submetida à aprovação do Sesc-AR/DF até 05 (cinco) após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Toda a execução da obra e os serviços de engenharia deverão ser executados conforme as normas da ABNT. Estas normas poderão ser completadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA manterá, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo.

Parágrafo sétimo. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras em tempo integral, encarregado a fim de tomar as decisões e prestar informações referentes ao serviço.



Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá instalar, se necessário, pontos de energia, água e esgoto.

Parágrafo nono. Antes de iniciar qualquer tipo de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás/outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas.

Parágrafo décimo. Os serviços e/ou materiais rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com a especificação ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos corretamente com material aprovado pela Fiscalização e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, engenheiro civil devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA local.

Parágrafo décimo segundo. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os terceiros subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: impostos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, seguros a terceiros, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam, não respondendo o CONTRATANTE por qualquer encargo ou medida judicial que for proposta por seus empregados ou subempreiteiros.

Parágrafo décimo terceiro. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo quarto. No caso de mudança de responsabilidade técnica, esta deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, devendo ser mantidas todas as exigências para a habilitação.

Parágrafo décimo quinto. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços contratados. A subempreitada parcial, no caso de serviços



que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, poderá ser autorizada, a critério da fiscalização. A responsabilidade pelos serviços subempreitados, porém, permanece assumida inteiramente pela CONTRATADA, com a ART específica para o serviço a ser subcontratado.

Parágrafo décimo sexto. Será de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

Parágrafo décimo sétimo. A CONTRATADA dará início à prestação de SERVIÇO em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo décimo oitavo. Decorrido cada um dos prazos parciais, ou o prazo de entrega da obra, se não concluída, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo décimo nono. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços, objeto deste contrato, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestadas pelo Gerente da Unidade de Prestação de Serviço do Sesc Samambaia e da Assessoria de Obras - ASO.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o caput desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco....., Agência nº., Conta Corrente nº.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do



cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deveser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo sexto. A documentação de regularidade exigida no parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta a sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II – o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



IV – persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa; e

V – havendo a efetiva prestação de serviços ou fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto

Parágrafo nono. Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta), FGTS, e Justiça do Trabalho (CNDT), efetuadas as retenções previstas em lei.

Parágrafo décimo. Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra da fatura discriminativa, conforme Artigos 30 e 31 da Lei 8.212/1991; inciso II, parágrafo terceiro, Art. 220 do Decreto 3.048/1999 e Ordem de Serviço 03/2005 do INSS, Artigos 140, 142 e 145, não se aplicando a responsabilidade solidária. Serão retidos, ainda, sobre o valor das notas fiscais o IRRF, ISS, COFINS, PIS e CSLL (Lei nº. 10.833/2003), elidindo, assim, a responsabilidade solidária.

Parágrafo décimo primeiro. O valor orçado da mão de obra é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e do material é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Aquela, mão de obra, será o valor tomado para fins de retenção dos 11% (onze por cento) para o INSS, respeitada a legislação própria do INSS.

Parágrafo décimo segundo. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, poderá proceder, à retenção do tributo ISS, caso haja incidência, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.



Parágrafo décimo terceiro. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 27, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a)caução em dinheiro;
- b)fiança bancária; ou
- c)seguro garantia.

Parágrafo primeiro. A garantia mencionada no caput deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo segundo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não admitidas pela Contratada.
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;



- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

Parágrafo terceiro. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

Parágrafo quarto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.

Parágrafo quinto. O montante retido a título de garantia será depositado em conta bancária do Sesc-AR/DF e restituídos mediante solicitação por escrito da empresa contratada, ao Sesc-AR/DF, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Sesc-AR/DF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo sexto. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

Parágrafo sétimo. Ao término da vigência do contrato, a garantia retida somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas pelo Sesc-AR/DF.

Parágrafo oitavo. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

O depósito inicial e as retenções contratuais não serão restituídos em caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que torne a obra inaceitável pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar somente material de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada.

Parágrafo primeiro. Durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência de seus atos;
- b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme artigo 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) imperfeição ou falta de segurança do serviço;
- d) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- e) ato ilícito seu e/ou de seus empregados;
- f) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela; fretes;
- g) todos os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços, inclusive
- h) anotação do Contrato no CREA com todas as taxas e despesas advindas;
- i) emprego de materiais fora da especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e
- j) indisciplina de funcionários.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável por toda compra de material e pela contratação de todo pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Tributárias, e Previdenciárias, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem se responsabilizará por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.



Parágrafo terceiro. A substituição do material descrito no Caderno de Especificações Técnicas, bem como a execução de serviços extraordinários só poderão ser efetuadas mediante autorização por escrito da Fiscalização do CONTRATANTE, e desde que seja configurada a hipótese de atendimento a novas demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

Parágrafo quinto. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações do CONTRATANTE, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido a sua ausência.

Parágrafo sexto. Caberá ao CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

Parágrafo sétimo. O Representante da CONTRATADA deverá conhecer profundamente os assuntos relacionados com a execução dos serviços, tendo amplos poderes para tomar qualquer decisão referente ao andamento dos serviços.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá manter no local de prestação do serviço, medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários/empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Parágrafo décimo. A fiscalização da utilização dos EPI's e EPC's é responsabilidade da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE eximido de responsabilidades por quaisquer acidentes com danos pessoais causados por falta



ou mau uso de qualquer EPI.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus operários, subcontratados ou visitantes no local de prestação do serviço, mantendo em vigor, atualizada e com valores compatíveis, o seguro com essa finalidade, respondendo também, pelo excedente.

Parágrafo décimo segundo. A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com o CONTRATANTE como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos na Norma reguladora do Ministério do Trabalho - NR 18.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado na área de engenharia civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região – CREA na direção do canteiro de obra, bem como manter um encarregado em tempo integral durante a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados aos serviços prestados;

b) disponibilizar um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;

c) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços e metas de atendimento, quando aplicável;

d) notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade;

e) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e



f) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no Caderno de Especificações Técnicas, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a critério da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

Parágrafo primeiro. Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE a vistoria geral das obras e estando estas em condições de ser recebidas, lavrar-se-á o "Termo de Recebimento Provisório".

Parágrafo segundo. O "Termo de Recebimento Definitivo" será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com as perdas e danos, cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA será responsável pela remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da impermeabilização, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, findo o qual, a CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE os serviços concluídos e aprovação do CONTRATANTE por meio da Assessoria de Obras - ASO.



O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina 3 (três) meses após a data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo único. Cumpre ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços, em conformidade com o estabelecido nas especificações que, como o Convite, seus anexos e a Proposta Financeira, são partes integrantes do presente Instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por comprovado motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento do serviço, a CONTRATADA poderá solicitar dilação do prazo de execução, que far-se-á por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, condicionando-se a prorrogação do Contrato à análise e autorização do CONTRATANTE, reformulando-se o Cronograma Físico-Financeiro e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Com base no descrito no caput acima, a prorrogação contratual poderá ser efetivada, de comum acordo, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo segundo. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Especificações Técnicas e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.



Parágrafo quarto. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a CONTRATADA às penalidades definidas no Contrato.

Parágrafo quinto. É direito do CONTRATANTE suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigente ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I. Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados; e
- b) multa de 1,5% (um virgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados sem prejuízo da rescisão do Contrato.

II. Por inexecução parcial ou total de Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.



Parágrafo segundo. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Segunda, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os valores decorrentes da execução deste Instrumento deverão ser cobrados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio de empregado a ser designado por Ordem de Serviço ou seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ XX.XXX,XX (xx).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou redução nos serviços referentes ao objeto deste Instrumento Contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato, de acordo com o Art. 30, do Anexo I, da Resolução do Sesc nº. 1.252/2012.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibida à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber, 1ª via para o **Processo Sesc-AR/DF nº. 1532/2019** e 2ª. via para a CONTRATADA; O Núcleo de Gestão Documental - **Nuged**, fornecerá cópias eletrônicas à Coordenação de Compras – **Cocomp**, Coordenação Financeira - **Cofin**, Núcleo de Contabilidade - **Nucont**, Assessoria de Obras – **ASO**, Sesc LER Samambaia e



Brasília-DF, de de 2020.

**Francisco Maia
Farias**
Presidente do Conselho Regional
do Sesc-AR/DF
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



CONVITE Nº. 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia.

PROPOSTA FINANCEIRA
(MODELO)

Brasília – DF, de de 2020.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref. : Convite nº. 06/2020

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., apresenta o Valor Financeiro (**VF**) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à execução dos serviços de engenharia para a construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia, conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$..... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$..... (valor por extenso).

Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias, da infortunística, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes do Convite nº. XX/2020, sem qualquer direito regressivo em relação ao Sesc-AR/DF.



Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Cidade - UF, de 2020.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

CONVITE Nº. 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., em atendimento ao previsto no **Convite Nº. 06/2020** declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2020.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

CONVITE N°. 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no **Convite nº. 06/2020**, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2020.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONVITE Nº. 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De acordo com o item 5, do Instrumento Convocatório, eu,, portador da Carteira de Identidade nº, empresa....., declaro que realizei a vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no endereço: QD. 101, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia/DF, CEP: 72.300-501, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local, suprimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais condições pertinentes à execução do serviço.

Cidade - UF, de 2020.

Responsável Técnico da Empresa

Representante do Sesc-AR/DF

OBSERVAÇÕES:

- Agendar as vistorias conforme item 5.2 do Instrumento Convocatório;
- A assinatura das vistorias deverá ser realizada por um dos empregados do Sesc-AR/DF; e
- Incluir a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.**

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

CONVITE Nº. 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de guarita de controle de acesso no Edusesc Samambaia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GUARITA DE CONTROLE DE ACESSO NO EDUSESC SAMAMBAIA. LOCAL: QUADRA 101CONJUNTO 01 LOTE 01SAMAMBAIA BRASÍLIA DF PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL	%
				MATERIAL	MÃO DE OBRA			
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							
1.1	Taxas e emolumentos	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2	ART da obra	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.3	Projetos executivos e complementares	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 1					0,00	0,00	#DIV/0!
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	Tapume em chapa de madeira compensada	m ²	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.2	Retirada de piso em bloco intertravado e demolição de patamar existente 1 patamar existente	m ²	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.3	Remoções de entulhos	m ³	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.4	Locação de container para entulho	un	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 2					0,00	0,00	#DIV/0!
3	MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	Escavação manual de valas	m ³	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
3.2	Apiloamento manual de valas	m ²	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
3.3	Reaterro apiloado de valas	m ³	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 3					0,00	0,00	#DIV/0!
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
4.1	Estaca a trado broca 30cm em concreto armado, moldado em loco	m	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.2	Laje pré-moldada estruturada em concreto, com enchimento em vermiculita e camada fina de reboco, impermeabilizado	m ²	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.3	Forma de madeira	m ²	14,20	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.4	Armação CA-50	kg	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!



4.5	Concreto FC 30 Mpa com lançamento	m ³	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.6	Impermeabilização de vigas baldrame e cintas com Primer ou equivalente técnico	m ²	14,20	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DO ITEM 4							0,00	#DIV/0!
5	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO							
5.1	COBERTURA							
5.1.1	Fechamento das platibandas da cobertura, em bloco de tijolo cerâmico.	m ²	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.1.2	Pingadeiras de cerâmica em toda e extensão do platibanda, com 2% de inclinação para dentro da cobertura	m	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.2	PAREDES							
5.2.1	Alvenaria de tijolo furado de 1/2 vez	m ²	52,40	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.2.2	Aperto em alvenaria de 1/2 vez	m	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.2.3	Verga de concreto	m	15,80	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.3	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO							
5.3.1	Portas em alumínio venezianado, na cor branca, completas com notai e fechadura com duas chaves	m ²	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.3.2	Esquadria em vidro transparente 8mm, estruturadas em perfis de alumínio tipo "U"	m ²	8,03	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.3.3	Peitoril em granito cinza andorinha, 25cm largura	m	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.4	VIDROS							
5.4.1	Espelho cristal esp. 4mm	m ²	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.5	REVESTIMENTOS DE PAREDES							
5.5.1	Chapisco traço 1:3	m ²	113,20	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.5.2	Reboco traço 1:2:8	m ²	113,20	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.5.3	Revestimento Clean Kraz branco diamante BR IR, 45 x 90 Eliane ou equivalente técnico	m ²	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.5.4	Rejunte branco	m ²	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6	REVESTIMENTOS DE PISO							
5.6.1	Contrapiso de regularização	m ²	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6.2	Soleira em granito cinza andorinha	m ²	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6.3	Piso antiderrapante, GRIFE GRIS, acetinado cor cinza Pei 04, tamanho 45 x 45cm, Eliane ou equivalente técnico	m ²	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6.4	Rejunte em piso cerâmico	m ²	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.6.5	Rodapé em porcelanato GRIFE GRIS	m	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.7	PINTURA							
5.7.1	Pintura com tinta acrílica semi brilho, duas demãos.	m ²	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.7.2	Emassamento com massa acrílica, duas demãos	m ²	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.8	IMPERMEABILIZAÇÃO							
5.8.1	Impermeabilização de laje com resina acrílica elastomérica, 3(três)	m ²	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!



	demãos, diluir 10% na primeira demão e na segunda e terceira demãos sem diluição conforme orientação do fabricante							
	TOTAL DO ITEM 5						0,00	#DIV/0!
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	Execução de rede elétrica nova, interligando o QG de energia ao quadro de distribuição da obra, utilizando cabo PP 4 X 16mm, contemplando abertura e reaterro de vala, recomposição de piso em bloco intertravado, com extensão de 8m !!Uiado em mangueira canaflex 40mm	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.2	Pontos p/instalação de rede elétrica interna	un	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.3	Luminária led de sobrepor corpo em chapa de aço cor branca microtexturizada aletas e refletores parabólicos em alumínio alto brilho, equipadas com placas de lédio com duas lâmpadas- 250 x 41 x 592, Lumicenter ou equivalente	un	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.4	Luminária led de sobrepor corpo alumínio, pintura branca texturizada refletores alumínio alto brilho 190 x70mm	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.5	Tomada universal 2P+T-20A/250V para ar condicionado - Piai	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.6	Tomada universal 2P+T-10A/250V - Piai	un	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.7	Interruptor por presença 220V potência 320W, Piai ou equivalente	un	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.8	Quadro de distribuição para 4 disjuntores termo-magnéticos	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
6.9	Ponto de TV	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 6						0,00	#DIV/0!
7	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA / TELEFONE							
7.1	Pontos de instalação de dados e voz, cabo CAT 06	un	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
7.2	Tomada de lógica/vóz RJ 45	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
7.3	Tomada de telefone	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
7.4	Interligação a rede existente	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
7.5	Certificação de rede de dados/voz	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 7						0,00	#DIV/0!
8	AR CONDICIONADO							
8.1	Instalação de dreno	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 8						0,00	#DIV/0!
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS							
9.1	ÁGUA FRIA							



9.1.1	Ponto p/instalação de rede de água fria	un	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.1.2	Caixa de passagem em alvenaria	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.1.3	Registro de gaveta com acabamento	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.1.4	Registro de gaveta bruto	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.1.5	Interligação a rede de água existente, com retirada e reposição de piso em bloco intertravado, abertura e fechamento de vala tuhn<; e rnorri'ioc Th,,re 25mm	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.2	ÁGUAS PLUVIAIS							
9.2.1	Instalação de ralos para captação de águas pluviais	un	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.2.2	Ponto de captação de águas pluviais, em tubo de PVC 100mm e caixa dreno com fundo em brita	un	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.2.3	Interligação à rede existente	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.3	ESGOTO SANITÁRIO							
9.3.1	Ponto p/instalação de rede de esgoto	un	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.3.2	Caixa sifonada e ralo	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.3.3	Caixa de inspeção em alvenaria	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9.3.4	Interligação da rede de esgoto nova, à rede existente.	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DO ITEM 9							0,00	#DIV/0!
10	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							
10.1	Bancadas em granito cinza andorinha med:3,10 x 0,55m	m ²	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.2	Rodabanca em granito cinza andorinha ::12cm	m	4,30	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.3	Torneira fechamento automático para lavatório - Deca ou e ou equivalente	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.4	Fornecimento e instalação de lavatório com meia coluna, para vestiário adaptado ref: L 915.17, deca ou similar	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.5	Sifão cromado para lavatório	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.6	Válvula para lavatório	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.7	Engate flexível para lavatório	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.8	Assento plástico conforto para bacia sanitária convencional	un	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.9	Conjunto de fixação para bacia sanitária	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.10	Bacia convencional com caixa acoplada cor branca - tipo flex ref: P 380.17 Deca ou similar	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
10.11	Ducha higiênica F31 branca para apoio ao vaso sanitário	un	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DO ITEM 10							0,00	#DIV/0!
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OBRA							
11.1	limpeza final e da obra e	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!



	desmobilização							
11.2	Engenheiro civil	mês	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.3	Encarregado de obras	mês	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.4	EPIS	mês	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.5	Placas de sinalização	cj	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.6	Transporte de material	mês	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 11						0,00	#DIV/0!
12	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
12.1	Betoneira	mês	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
12.2	Máquinas manuais	mês	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 12						0,00	#DIV/0!
13	TRANSPORTES E AUMENTAÇÃO							
13.1	Transporte de pessoal	mês	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
13.2	Alimentação de pessoal	mês	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	TOTAL DO ITEM 13						0,00	#DIV/0!
	SUB TOTAL GERAL						0,00	
	BDI			25,00%			0,00	
	TOTAL GERAL						0,00	